



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços (mão-de-obra) de manutenção, conservação e execução de pequenas reformas e obras, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Serviço	Quantidade <i>estimada</i>	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedreiro	3.000	Hora	R\$ 39,75	R\$ 119.250,00
Servente de Pedreiro	5.000	Hora	R\$ 21,48	R\$ 107.400,00
Pintor	2.000	Hora	R\$ 29,55	R\$ 59.100,00
Azulejista	1.200	Hora	R\$ 35,39	R\$ 42.468,00
Serralheiro	1.200	Hora	R\$ 26,71	R\$ 32.052,00
Carpinteiro	1.200	Hora	R\$ 26,49	R\$ 31.788,00
Eletricista	1.200	Hora	R\$ 35,43	R\$ 42.516,00
Encanador	3.000	Hora	R\$ 34,08	R\$ 102.240,00
Remoção de paralelepípedo	5.000	Metro Quadrado	R\$ 12,82	R\$ 64.100,00
Remoção De Piso Intertravado	5.000	Metro Quadrado	R\$ 15,78	R\$ 78.900,00
Assentamento de meio fio	30.000	Metro	R\$ 12,00	R\$ 360.000,00
Assentamento de paralelepípedo	30.000	Metro Quadrado	R\$ 24,54	R\$ 736.200,00
Assentamento de piso intertravado em calçadas	30.000	Metro Quadrado	R\$ 28,36	R\$ 850.800,00
Assentamento de piso intertravado em estrada	60.000	Metro Quadrado	R\$ 28,36	R\$ 1.701.600,00

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos devem ser considerados completos, incluindo mão de obra qualificada, ferramentas manuais e elétricas, materiais de consumo imediato (discos, lixas, brocas, etc.), equipamentos, EPIs e limpeza dos locais trabalhados. São de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento e operação de todos os equipamentos necessários à execução, incluindo, sem se limitar a: betoneira ou misturador mecânico de argamassa e concreto; compactador de solos tipo placa vibratória ("sapinho"); andaimes e escadas; esmerilhadeiras, lixadeiras e serras; e demais equipamentos mecânicos ou manuais necessários ao serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

contratado. Os materiais de construção (cimento, areia, brita, pisos, tintas, fios, etc.) serão fornecidos pela Administração, conforme especificado nas Ordens de Serviço.

A execução dos trabalhos sempre deve seguir as boas práticas da engenharia, bem como atender as normas técnicas e sempre seguir a orientação da fiscalização. O local onde será prestado o serviço deve ser mantido organizado, o prestador deverá realizar a proteção das áreas existentes e ao final de cada serviço realizar a limpeza final do local.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

A execução de cada serviço compreende:

PEDREIRO	O profissional pedreiro deverá executar serviços de construção, manutenção e reparo em edificações e locais públicos municipais, compreendendo a execução de alvenarias em geral, com assentamento de tijolos, blocos ou pedras, construção de fundações, vigas e pilares, execução de contrapisos e regularizações, bem como levantamento, demolição e recomposição de paredes, muros e estruturas similares. Deverá realizar serviços de chapisco, emboço e reboco, preparo e aplicação de argamassas — utilizando betoneira ou misturador mecânico de responsabilidade da contratada —, abertura e fechamento de vãos para portas, janelas e instalações, além da execução de concretagens. Compete também ao profissional a correção de patologias construtivas simples, como trincas e fissuras, e a realização de reparos em calçadas, pisos e demais superfícies. Inclui ainda a execução de serviços de drenagem urbana de pequena e média complexidade, compreendendo o assentamento de tubulações de concreto, execução de juntas, alinhamento e nivelamento das redes, bem como a execução de caixas de inspeção, caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita de pequeno porte e dispositivos de captação e escoamento de águas pluviais, incluindo a execução de bases, alvenarias, revestimentos internos, tampas e grelhas. Deverá utilizar instrumentos de medição, nivelamento e prumo, garantindo o alinhamento e acabamento adequado dos serviços, sendo responsável pela correta execução, organização do local de trabalho e utilização dos materiais disponibilizados.
SERVENTE DE PEDREIRO	O servente de pedreiro deverá prestar apoio direto às atividades de construção e manutenção, compreendendo o preparo de argamassas e concretos, transporte e organização de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a limpeza e organização do local de trabalho antes, durante e após a execução dos serviços. Compete ao servente auxiliar na execução de atividades de alvenaria, escavações manuais, demolições simples, carga e descarga de materiais, além de garantir o adequado abastecimento das frentes de trabalho. Deverá atuar de forma contínua no suporte operacional, contribuindo para a produtividade e qualidade dos serviços executados.
PINTOR	O profissional pintor deverá executar serviços de pintura em edificações e bens públicos, compreendendo a preparação de superfícies por meio de limpeza, raspagem, lixamento e correção de imperfeições com aplicação de massa corrida ou acrílica. Deverá realizar pintura em ambientes internos e externos, incluindo paredes, tetos, forros, estruturas metálicas, esquadrias, portas, grades e demais elementos, utilizando tintas látex, acrílicas, esmaltes, vernizes ou outros produtos adequados. Compete também a execução de texturas, acabamentos especiais e tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas. O profissional deverá realizar a proteção de áreas adjacentes, mistura e homogeneização de tintas, aplicação uniforme dos produtos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	limpeza final do local, garantindo acabamento adequado e durabilidade do serviço.
AZULEJISTA	O profissional azulejista deverá executar serviços de assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes, incluindo azulejos, pisos cerâmicos e porcelanatos, em áreas internas e externas de edificações públicas. Compete ao profissional a preparação da base, com regularização quando necessário, aplicação de argamassa colante, execução de cortes, ajustes e alinhamento das peças, bem como o rejuntamento adequado. Deverá garantir o correto nivelamento, alinhamento e acabamento das superfícies, além de realizar a limpeza final das áreas executadas. Inclui também a substituição e manutenção de revestimentos existentes.
SERRALHEIRO	O profissional serralheiro deverá executar serviços de fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas metálicas em geral, incluindo portões, grades (inclusive para boca de lobo), corrimãos, suportes, estruturas de proteção e elementos similares. Compete ao profissional realizar cortes, soldagens, furações, ajustes e fixações, bem como a recuperação e reforço de estruturas metálicas existentes. Deverá também executar a substituição de peças danificadas e realizar tratamento superficial básico, incluindo preparação e proteção anticorrosiva. Os serviços deverão ser executados com precisão, garantindo segurança, funcionalidade e acabamento adequado.
CARPINTEIRO	O profissional carpinteiro deverá executar serviços em madeira, compreendendo a execução, montagem, manutenção e reparos em estruturas e elementos de madeira, como telhados, forros, portas, janelas, esquadrias, móveis e demais componentes necessários às edificações, conforme demanda da Administração. Compete ao profissional realizar cortes, encaixes, fixações e ajustes necessários. Deverá garantir o correto alinhamento, nivelamento e fixação das estruturas, além de realizar manutenção e ajustes em elementos existentes.
ELETRICISTA	O profissional eletricitista deverá executar serviços de instalação, manutenção e reparo em sistemas elétricos de baixa tensão em edificações públicas. Compete ao profissional realizar a instalação e substituição de luminárias, tomadas, interruptores, cabos, disjuntores e demais componentes elétricos, bem como a manutenção de quadros elétricos simples e a identificação e correção de falhas no sistema. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências de segurança, especialmente as relacionadas à NR-10, garantindo o pleno funcionamento das instalações.
ENCANADOR	O profissional encanador deverá executar serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo em sistemas hidrossanitários e de abastecimento de água, compreendendo redes de água potável, esgoto e drenagem. Compete ao profissional realizar a instalação e substituição de tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras e demais dispositivos, bem como a identificação e correção de vazamentos e falhas no sistema. Deverá garantir a estanqueidade, funcionamento adequado e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDO	O serviço compreende a retirada manual de pavimento em paralelepípedos, com desmontagem ordenada das peças, evitando danos que comprometam seu reaproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	Compete à contratada a remoção, limpeza e empilhamento adequado das peças em local indicado pela fiscalização, mantendo a organização da área de trabalho. Compete ao Município o transporte do material removido e, quando necessário, a recomposição da base.
REMOÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	O serviço compreende a retirada manual de pavimentação existente em blocos de concreto intertravados, executada de forma ordenada e cuidadosa, visando preservar a integridade das peças para possível reaproveitamento. A remoção deverá ser realizada com ferramentas adequadas, evitando danos aos blocos, bem como à base existente, quando esta for mantida. Compete à contratada a execução da remoção dos blocos, sua limpeza superficial quando necessário, seleção, empilhamento e organização em local indicado pela fiscalização, de forma a facilitar seu reaproveitamento ou transporte. A área deverá permanecer limpa e organizada ao final dos serviços, não sendo admitido o abandono de materiais soltos ou resíduos sobre a superfície. Compete ao Município o transporte dos materiais removidos. O serviço somente será considerado concluído após a remoção integral dos blocos, adequada organização do material e limpeza completa da área.
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	O serviço compreende a remoção (caso necessário) e assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado, executado sobre base previamente preparada, garantindo alinhamento, nivelamento e continuidade do elemento. Os meios-fios deverão ser assentados com controle geométrico rigoroso, respeitando cotas, com execução de juntas e eventual travamento com concreto de apoio. O conjunto deverá apresentar estabilidade e acabamento adequado. Compete à contratada o assentamento, escavação (quando necessário a execução de forma manual), rebaixamento, alinhamento, nivelamento, execução de juntas, ajustes e acabamento final, sendo responsável pela estabilidade e posicionamento adequado dos elementos.
ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS	O serviço compreende a execução de pavimentação com paralelepípedos de basalto ou material equivalente, assentados sobre camada de areia média, pó de brita ou material granular equivalente, previamente regularizado. A execução deverá garantir alinhamento longitudinal e transversal, uniformidade das juntas, adequado intertravamento das peças e caimento transversal suficiente para o escoamento das águas pluviais. Os paralelepípedos deverão ser assentados manualmente, obedecendo ao alinhamento por linha guia, com juntas regulares, devendo ser promovido o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	travamento lateral, preenchimento das juntas e compactação superficial. A superfície final deverá apresentar regularidade, sem ressalto ou depressões. Após o assentamento, deverá ser realizado o preenchimento das juntas com material adequado, seguido de varrição manual e repetida da superfície, de forma a garantir o completo preenchimento dos vazios entre as peças, não sendo admitido o simples espalhamento superficial do material. A varrição deverá ser executada até a completa penetração do material nas juntas, devendo ser complementada, quando necessário, até o perfeito travamento das peças. A ausência de varrição adequada caracterizará serviço incompleto. A execução da terraplenagem, regularização do subleito, base, sub-base e compactação mecanizada será realizada pelo Município, por meio de equipamentos próprios. Caberá à contratada o acompanhamento dessas etapas, devendo verificar previamente as condições de nivelamento, caimento, compactação e regularidade da base, comunicando à fiscalização eventuais inconformidades antes do início do assentamento. Compete à contratada a execução do assentamento, controle geométrico (alinhamento, nivelamento e caimento), preenchimento das juntas, compactação superficial e correção de irregularidades decorrentes da execução, sendo responsável pela qualidade final do pavimento.
ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM CALÇADAS	O serviço compreende a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados em calçadas e passeios públicos, assentados sobre camada de areia média devidamente espalhada e nivelada, garantindo superfície regular, estável e com caimento adequado para escoamento das águas pluviais. Os blocos deverão ser assentados manualmente, obedecendo ao padrão de amarração definido, assegurando o correto intertravamento, alinhamento e nivelamento da superfície. Após o assentamento, deverá ser realizado o preenchimento das juntas com areia fina, mediante varrição manual contínua e sucessiva, de modo a garantir o completo preenchimento dos espaços entre as peças, não sendo admitido o simples espalhamento superficial do material. Deverá ser executada a instalação de piso tátil direcional e de alerta, conforme as normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, respeitando posicionamento, continuidade, contraste e função, garantindo a orientação e segurança de pessoas com deficiência visual. A execução da base e sub-base será realizada pelo Município, por meio de equipamentos próprios. Caberá à contratada acompanhar essas etapas, verificando previamente as condições da base, especialmente quanto ao nivelamento, regularidade e caimento, devendo comunicar à fiscalização eventuais inconformidades antes do início dos serviços. A compactação superficial da base da calçada e do pavimento deverá ser realizada pela contratada, com utilização de equipamento tipo placa vibratória (“sapinho”) ou equivalente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento do equipamento, operação e execução do serviço, garantindo o adequado travamento dos blocos e desempenho do pavimento. Compete à contratada o assentamento dos blocos, execução de recortes, ajustes das peças, controle geométrico, preenchimento das juntas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	compactação superficial e correção de imperfeições, sendo responsável pela qualidade final, acabamento e desempenho do pavimento executado.
ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM ESTRADA	O serviço compreende a execução de pavimentação com blocos intertravados em vias sujeitas a tráfego, assentados sobre camada de assentamento em material granular devidamente regularizado. Deverá ser garantido o correto padrão de amarração, alinhamento, nivelamento e travamento das peças, bem como o adequado preenchimento das juntas e compactação superficial. A superfície final deverá apresentar regularidade e caimento adequado, assegurando o desempenho estrutural e funcional do pavimento. A execução da terraplenagem, base, sub-base e compactação mecanizada será realizada pelo Município, com equipamentos próprios. Caberá à contratada acompanhar essas etapas, verificando as condições da base e comunicando previamente à fiscalização eventuais inconformidades que possam comprometer o desempenho do pavimento. Compete à contratada o assentamento dos blocos, controle geométrico, execução de recortes, preenchimento das juntas, compactação superficial e ajustes necessários, sendo responsável pela qualidade final do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Municipal em realizar serviços de manutenção, conservação e pequenas obras em sua infraestrutura pública.

Tais demandas possuem natureza:

- Imprevisível;
- Descentralizada;
- Multidisciplinar;
- De atendimento imediato.

Diante disso, o credenciamento mostra-se a solução mais eficiente, pois permite maior agilidade na contratação, ampliação da competitividade e atendimento sob demanda por múltiplos prestadores, simultaneamente e em diferentes localidades. Dessa forma, assegura-se maior eficiência e celeridade na prestação dos serviços, bem como uma melhor gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de múltiplos prestadores de serviços especializados, possibilitando a execução das atividades conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

A contratação abrangerá a execução de serviços diversos, compreendendo, de forma integrada ou isolada, atividades como reparos prediais, serviços de alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, consertos, adaptações e demais intervenções de pequeno porte, sempre em conformidade com os itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como em eventuais memoriais descritivos e ordens de serviço específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão contratual, viabilizando o atendimento simultâneo de demandas em diferentes localidades, de forma ágil e eficiente.

A contratação contempla mão de obra qualificada, fornecimento de ferramentas e equipamentos, uso de EPIs, execução integral dos serviços e limpeza final dos locais.

O credenciamento será contínuo, permitindo o ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos, ampliando a competitividade e assegurando maior disponibilidade de prestadores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os prestadores credenciados deverão observar, rigorosamente, os seguintes requisitos para a adequada execução dos serviços:

a) **Execução conforme normas técnicas aplicáveis:**

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, legislações correlatas, códigos de obras municipais e demais regulamentos pertinentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança das intervenções realizadas.

b) **Disponibilização de profissionais qualificados:**

A contratada deverá dispor de equipe devidamente capacitada e com experiência comprovada nos serviços a serem executados, sendo responsável pela adequada supervisão e condução das atividades.

c) **Fornecimento de equipamentos, ferramentas e EPIs:**

Caberá integralmente à contratada o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, exemplificativamente: betoneira (para preparo de concreto e argamassas), compactador de solos tipo placa vibratória (“sapinho”) ou soquete compactador manual, andaimes e escadas, equipamentos de corte e desbaste (disco de corte, lixadeira, esmerilhadeira, serras), ferramentas manuais em geral (martelos, talhadeiras, colher de pedreiro, nível, prumo, trena), brocas e perfuratrizes, escoramentos e proteções de área, e demais maquinários e instrumentos necessários à execução dos serviços. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, bem como em quantidade suficiente para o atendimento das demandas.

A contratada também será responsável pelo fornecimento e utilização obrigatória de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho, garantindo sua disponibilização, substituição quando necessário e efetiva utilização por seus colaboradores.

Os materiais de construção, elétrica e insumos, tais como areia, brita, cimento, pisos, tintas, fios, cabos e demais materiais correlatos, serão fornecidos pela Administração, conforme especificações técnicas constantes nas Ordens de Serviço, memoriais descritivos e/ou projetos básicos, quando houver.

A contratada deverá assegurar o correto manuseio e aplicação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais desperdícios, danos ou utilização inadequada decorrentes de falhas na execução dos serviços.

d) **Cumprimento das normas de segurança do trabalho:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se a contratada pela integridade física de seus empregados e de terceiros, bem como pela adoção de medidas preventivas de acidentes.

e) Prazo para início dos serviços:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

f) Organização e limpeza do local:

A contratada deverá manter o local dos serviços devidamente organizado durante toda a execução, promovendo a limpeza contínua e, ao final, a completa remoção de resíduos, entulhos e materiais inservíveis, deixando o ambiente em condições adequadas de uso.

g) Submissão à fiscalização da Administração:

A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização por parte da Administração, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas, permitir o acesso aos locais de trabalho e atender prontamente às orientações e determinações emitidas.

h) Apresentação de relatórios de execução:

Para fins de acompanhamento e pagamento, a contratada deverá apresentar relatórios detalhados dos serviços executados, contendo, no mínimo, descrição das atividades realizadas, quantitativos, datas de execução e, quando necessário, registros fotográficos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço e/ou Ordem de Compra pela Administração.

Cada demanda conterá a descrição do serviço, o local de execução, prazo previsto de execução e quantitativos estimados.

Quando a complexidade da demanda exigir, a Ordem de Serviço será acompanhada de memorial descritivo e/ou projeto básico de execução, contendo as especificações técnicas necessárias. Nesses casos, a empresa credenciada deverá observar rigorosamente todas as diretrizes, condições e padrões estabelecidos nesses documentos, responsabilizando-se pela fiel execução dos serviços.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos, podendo a Administração acompanhar e fiscalizar todas as etapas, desde o início até a conclusão dos serviços.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação e aceitação pela Administração, mediante atesto de conformidade quanto à qualidade, aos quantitativos executados e ao atendimento das exigências estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A credenciada deverá refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base em demandas históricas e projeções de serviços, conforme os quantitativos acima estabelecidos, representando uma **estimativa anual de consumo** a ser distribuída entre os credenciados.

Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, **não sendo garantido volume mínimo de contratação para qualquer credenciado**. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes.

A Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo haver variações para mais ou para menos, de acordo com o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as demandas efetivamente verificadas durante a vigência do credenciamento.

Destaca-se, ainda, que o presente credenciamento não impede a Administração de realizar contratações específicas para objetos determinados, sempre que julgar conveniente e oportuno, nos termos da legislação vigente, não estando vinculada à utilização exclusiva dos credenciados para o atendimento de suas necessidades.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisas de mercado, cotações com potenciais fornecedores, contratações similares de outros órgãos públicos, tabelas referenciais (ex.: SINAPI, quando aplicável), conforme documentos anexos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O credenciamento será realizado mediante:

- Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Aceitação dos valores definidos pela Administração;
- Comprovação de capacidade técnica compatível.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

- Documentação de regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para o serviço de **ELETRICISTA**, deverá ser apresentado um curso na área de eletricidade/instalações elétricas.



10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme:

- Serviços efetivamente executados;
- Medições aprovadas pela fiscalização;
- Apresentação de nota fiscal;
- **Relatórios detalhado de execução dos serviços, incluindo, no mínimo, o serviço, local, dias e horários, e funcionário que realizou o serviço.**
- Relatório fotográfico, quando cabível.

Prazo de pagamento: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e documentos complementares, no setor de contabilidade.

Não poderá ser executado nenhum serviço sem a prévia autorização e emissão da ordem de compra pela Administração.

11. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada por meio de **sistema de rodízio**, observando-se a alternância entre as empresas habilitadas, de forma a assegurar isonomia, transparência e impessoalidade.

As demandas serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer a execução simultânea de múltiplos serviços, hipótese em que será permitida a distribuição paralela entre diferentes credenciados, respeitado, sempre que possível, o critério de rodízio.

Compete a cada Secretaria ou gestor responsável pela demanda realizar o controle e a distribuição dos serviços, devendo manter registro atualizado das ordens emitidas, garantindo a rastreabilidade, a alternância entre os credenciados e a adequada divisão das demandas.

Na definição do credenciado a ser convocado, poderão ser considerados, além da ordem de rodízio:

- a capacidade operacional da empresa, frente à execução simultânea de serviços;
- a especialização ou natureza do serviço demandado;
- a localização e logística, quando relevante para a eficiência da execução.
- a disponibilidade de equipe da credenciada para a realização dos serviços no momento demandado.

Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração poderá convocar os demais credenciados, obedecendo o sistema de rodízio, quando for o caso.

O sistema de rodízio será passível de fiscalização a qualquer tempo, de modo a garantir a transparência e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s), competindo fiscalizar a execução dos serviços, atestar medições, registrar ocorrências, e comunicação ao gestor do contrato em caso de pendências e/ou inconformidades.

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário demandante dos serviços, e a fiscalização será indicada pelos mesmos em momento oportuno.

As competências e atribuições da gestão e fiscalização estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.130/2025.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada/credenciada obriga-se a:

- Executar os serviços conforme solicitado, observando integralmente as especificações constantes na Ordem de Serviço, memorial descritivo, projeto básico (quando houver) e demais documentos pertinentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
- Garantir a qualidade dos serviços executados, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, mão de obra qualificada e observando as normas técnicas aplicáveis;
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, no todo ou em parte, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, tanto para início quanto para conclusão dos serviços;
- Fornecer os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários, salvo quando expressamente disposto em contrário;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto a ajustes, correções e esclarecimentos relacionados aos serviços executados;
- Permitir e facilitar a fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e garantindo o livre acesso aos locais de execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Manter o local de execução organizado e limpo, promovendo a adequada destinação de resíduos e entulhos;
- Apresentar relatórios de execução e demais documentos comprobatórios, sempre que solicitados, para fins de acompanhamento e pagamento;
- Observar as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:

- Emitir Ordens de Serviço e/ou Ordens de Compra, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, como descrição, local, prazos e quantitativos estimados;
- Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à execução, incluindo, quando for o caso, memoriais descritivos, projetos básicos e orientações técnicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, anotando ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção;
- Atestar a execução dos serviços, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, para fins de pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam surgir durante a execução do objeto;
- Manter a gestão e organização das demandas, de forma a assegurar a adequada distribuição dos serviços entre os credenciados, observados critérios objetivos previamente estabelecidos.

15. PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, conforme a natureza dos serviços e a demanda da Administração, sendo inviável a contratação em lote único em razão da diversidade de especialidades envolvidas.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar alguns impactos ambientais, tais como a produção de resíduos sólidos, emissão de poeira e geração de ruídos durante a realização das atividades. Como medidas mitigadoras, serão adotadas ações voltadas à correta destinação dos resíduos, à manutenção da limpeza dos locais de execução dos serviços e ao cumprimento integral da legislação e das normas ambientais aplicáveis. Quando necessário e cabível, será providenciada a emissão de licença ambiental junto aos órgãos competentes, previamente ao início das atividades ou conforme exigência legal específica.

17. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de **12 meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor dos serviços será anualmente reajustado pelo índice IPCA, considerando a data base do edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para elaboração do edital de credenciamento, contratos e demais instrumentos necessários.

A presente licitação poderá ser utilizada por todas as Secretarias e Setores da Administração.

Imigrante, 15 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DEMARI
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana